

Contagem de Prazos num PER

Empresa :

NIF :

Última Previsão :

www.Re-Activar.pt

Estas datas são previsões bem intencionadas



Art. CIRE	Prazos dos procedimentos	DATAS :	Descritivo dos procedimentos
Art.17-C,nº3 Art.27	-3 Os esclarecimentos podem reter o Pc na secretária 3 dias úteis, não corridos.		Entrega da Petição inicial no Tribunal com os Documentos Entregar esclarecimentos solicitados o Juiz decide se deve dar por iniciado o Processo PER
Art.17-C,nº4	Quando o Tribunal Decidir	7	Sentença : Declaração inicial de admissão de PER
Art.37º & 38º	Começa no dia da Publicação no CITIUS da nomeação do PER		Inicia-se a proteção da empresa contra processos que são suspensos
Art 17-D, nº2 art 17-C, n3	Geralmente logo no mesmo dia,....? Inicia-se no dia da efetiva Publicação no CITIUS do AJP	7	ANÚNCIO Publicação no CITIUS da nomeação do AJP (não é do início do PER) Prazo "mãe" de todas as contagens prazos num PER
Art 17-D, nº1 Art.17-C, nº5 art 147º CPC	"Imediatamente",...mas,...sem prazo Inicia-se com a notificação ao devedor até à data da votação ou com a votação	7	O EDITAL faz iniciar a Reclamação de créditos/Votos pelos Credores Devedor escreve aos Credores Convidar a participar e Informar sobre a Documentação A resposta do Credor a aderir à negociação é devolvida ao Devedor em carta Registada
Art 17-D, n2	20 Dias Corridos Contados desde o dia da Publicação no CITIUS da Nomeação do AJP para o PER	6 19. Jan. 1900	Fim do prazo para os credores reclamarem Votos/Créditos Carta enviada ao AJP (não é ao Tribunal nem ao Devedor !!)
Art 17-D, n2	É uma data máxima ! A Data que conta é a publicação no CITIUS 5 dias corridos Pode ser publicado antes do fim do Prazo ! ==> Altera,Antecipa as datas finais desta Previsão	7	É uma lista de VOTOS Provisória que passa a definitiva AUTOMATICAMENTE Prazo entrega Relatório AJP com lista provisória de VOTOS Apenas os Votos impugnados esperam decisão do Juiz para passarem a definitivos
Art 17-D, nº 4 Art 162º CPC	Publicação no CITIUS : Lista direitos VOTO Inicia-se no dia da efetiva Publicação da lista Provisória dos direitos de voto no CITIUS	7	Início do prazo para apresentar Impugnação à lista de Votos Marca fundamental na contagem do prazo de negociação. Impugnações escrevem-se para o Juiz do Tribunal !.. (não é para o AJP)
Art 17-D, nº 4	5 dias úteis (após publicação Lista Credores) (Exceção explícita; DIAS ÚTEIS, não é um prazo Corrido !)	7	Fim do Prazo para Impugnar a lista de Credores/VOTOS Se o prazo não acabar em dia útil estende-se para o 1º dia útil seguinte
Art 17-D, nº 7 Art 149º,nº1,CPC	1º dia útil seguinte aos fim das impugnações 5 dias corridos (metade de 10dias)	7 5 4. Jan. 1900	Início das Negociações (dia #1) Exercício do contraditório pelos visados nas impugnações
Art 17-D, nº 5	Prazo contíguo ao final das impugnações 5 dias úteis (10 dias após prazo das impugnações) (Exceção explícita; DIAS ÚTEIS, não é um prazo Corrido !)	7	Fim do Prazo para o Juiz decidir as impugnações aos Votos ALERTA ! Este Prazo NÃO deve ser usado para calcular o último dia do depósito do Plano! Os Juizes não têm prazo ! Geralmente interpela o AJO para se pronunciar :art.129,nº3 CIRE-PER
Art 17-D, nº 7	2 meses => mesmo dia mês Contado desde o fim do prazo para pedir impugnações	7	Deposito 1º Plano : Pedir mais 1 mês de prazo de negociação. Sem plano e sem justificação não há prolongamento de mais 1 mês !!! O 2º Plano deve entrar no Tribunal antes do fim deste Prazo
Art 17-D, nº7 art 2º Lei 75/2020	3 meses = 2+1 Mês (mesmo dia) Contado desde o fim do prazo para pedir impugnações Depósito do 2º Plano !	7	Fim de todos os prazos de negociação Normais sem COVID Não é no dia útil seguinte ! É no dia útil Anterior ! Fim de todos os prazos de negociação : apenas durante 2022 Exceções só muito bem explicadas: Ex. atentado, terremoto, tsunami, morte do Advogado,.... etc.... + 1 mês extra Lei do PEVE
FIM das Negociação --- Impugnações e Correções votação e homologação etc..			
O Fim das negociações, o depósito de o Plano e o Fim da proteção contra execuções,... é um prazo parecido. Mas não é coincidente !			
art. 17º-E, nº1 art 17º-C, nº5 : PEAP-CIRE	4 meses após a nomeação do AJP Mede-se em MESES !	### + 123 dias	Fim das proteções contra processo executivos Termina independentemente da votação da homologação e ou recursos !
art 196º, n7 CPPT	O Plano inclui todos os "factos tributários" da AT e da SS até esta data.		
Art 17-F, nº5 Art 17-F, nº1	As impugnações só se inicia com a efetiva publicação no CITIUS que o Plano foi depositado	7	Início da fase de Impugnação e Correções antes de votação Antes de se votar impugna-se e corrige-se o plano!
Art 17-F, nº2	5 dias corridos Contados desde a publicação no CITIUS do depósito do Plano nada dizendo o articulado, o CIRE faz pressupor que são dias corridos	7	Credores podem alegar impedimentos de homologação As alegações contra a homologação são enviadas ao Tribunal Sem Impugnações pode não existir direito à correção do 2º Plano, => não há 3º Plano !!
Art 17-F, nº2	5 dias corridos Ou 1º dia útil seguinte	7	Fim do prazo para o Devedor corrigir e depositar o 3º Plano Este prazo não existe se não existirem Impugnações
Art 17-F, nº3 art 162º CPC	devia ser imediato A votação só se inicia depois da efetiva publicação no CITIUS do Plano Final Revisto	7	Início do prazo de votação por escrito Os votos são enviados ao escritório do AJP (carta ou email) O mesmo prazo para 2 coisas distintas : Votar e Impugnar !
Art 17-F, nº3 art. 211º	Máximo 10 dias corridos Contados desde a publicação no CITIUS do Plano Final Revisto	7	Fim da votação por escrito e das alegações à Homologação Votos para o escritório do AJP --*- Impugnações para o Tribunal
art. 17-F, nº6 art. 211º CIRE art 147º CIRE	Rapidamente, !! Deve-se esperar 3 dias pelos votos via correio !!	7	Abertura dos votos e elaboração do relatório Abertura dos votos pelo AJP com a presença do Devedor
Art. 17-F, nº6 art 162º CPC	devia ser imediato O Prazo da secretaria é de 5/2=3 dias	7	Envio ao Tribunal do relatório com as contas da votação. A aprovação pelos credores não vincula o Tribunal na homologação
Art 9º CIRE art.º 149.º, n.º 1, NCPCiv. ex-vi art 17º CIRE	Prazo Urgente é pela metade 5 dias úteis (talvez mais 3 dias de notificação) Conta-se desde o Fim da Votação <=> Fim da Impugnação	5 4. Jan. 1900	Este prazo não depende da Contagem nem do relatório do AJP ! Limite ao Contraditório às Impugnações/Oposições ao Plano A aprovação pelos credores não vincula o Tribunal na homologação
Art. 213º Art. 75º	Rapidamente,.... A publicidade é idêntica à publicidade de uma assembleia de credores prescrita no art 75º CIRE	7	Publicar CITIUS resultado da Votação dos Credores O relatório da votação escrito e assinado : pelo AJP & pelo Devedor
Art 17-F, nº5 art 156º	Máximo 10 dias ... começam a contar os planos fiscais independentemente do que se seguir.	7	Sentença Homologação ou Recusa do Juiz Pode ser homologado sem efeitos para o estado ou Leasings... (não oponível !)
Art. 40º, nº3	Durante 10 dias seguintes Contados desde a homologação	7	Os credores Podem apresentar embargos aos efeitos O plano pode/deve começar a ser aplicado se não for embargado
Art. 9º, nº1 CIRE Art. 14º CIRE	Só 15 dias porque é um processo urgente 15 dias corridos Contados desde a Homologação ; NÃO desde os embargos!	7	Apresentar Recurso em processo urgente e especial O Recurso Suspende o Pc. --*- Tem efeitos suspensivos pois encerra o Processo

NOTAS:

Os prazos começam sempre em qualquer dia seguinte à notificação ou Publicação no portal CITIUS, e contam-se nos termos do CPC.
As Notificações via CITIUS sem EDITAL, pressupõem-se feitas nos 3 dias seguintes, independentemente da visualização.
Os prazos que se medem em meses são do mesmo dia ao mesmo dia, ou dia anterior se o mês terminar antes.
Os prazos são sempre contados em dias corridos,.... mas existem exceções à regra geral quando os prazos são muito curtos.